LEI N.º 1585, DE 03 DE JUNHO 2008.

"Abre Crédito Adicional Suplementar às dotações do Orçamento Vigente e dá providências Correlatas"

O PREFEITO DA CIDADE DE SÃO JOÃO DE MERITI:

Faço saber que a Câmara dos Vereadores de São João de Meriti aprova e eu Sanciono a seguinte

L E I:

Art. 1º - Fica Aberto um Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 20.000,00 (Vinte mil reais) em favor das seguintes Dotações Orçamentárias:

FUNDO ESPECIAL DE CONDERVAÇÃO AMBIENTAL E DESENV. SUSTETÁVEL
P.T.: 18001.1854101081.255

33.90.39.04.04 – Outros Serviços de Pessoas Jurídica	fls. 705	R$ 20.000,00
	Total da Suplementação	R$ 20.000,00

Art.2º - Os recursos para o Crédito Adicional Suplementar advêm da anulação parcial de acordo com o inciso III, § 1º, artigo 43 da Lei 4.320 de 17 de março de 1964.

FUNDO ESPECIAL DE CONSERVAÇÃO AMBIENTAL E DESENV. SUSTETÁVEL
P.T.: 18001.1854101081.256

33.90.39.04.04 – Outros Serviços de Pessoas Jurídica	fls. 707	R$ 10.000,00

P.T.: 18001.1854101081.258

33.90.39.04.04 – Outro Serviços de Pessoas Jurídica	fls. 709	R$ 10.000,00
	Total da Anulação	R$ 20.000,00

Art.3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

UZIAS SILVA FILHO
PREFEITO